

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 07 / 07 / 92

Lagarto, 07 de 07 de 1992

Pinne
FUNCIONÁRIO(A)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 06192

DE 07 DE JULHO DE 1992

REGISTRO

Registrado(a) às fls. 99v

livro 04189

Lagarto, 07 de Julho de 1992

Jose Maria Pires

FUNCIONÁRIO(A)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI
16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL
DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 16, de 04 de de
zembro de 1990., passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo ante-
rior corresponderá à totalidade dos vencimentos do servidor ,
conforme prescreve o § 4º do art. 100 da Lei Orgânica do Muni-
cípio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrá-
rio

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO ,
aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noven-
ta e dois.

Jose Rodrigues dos Santos
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITO

Josefa Elza Santos Batista
JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO